



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

**EMENDA MODIFICATIVA AO SUBSTITUTIVO PROJETO DE
LEI - Nº 103/2016 - QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DO NATAL/RN, O SERVIÇO DE TRANSPORTE
REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS,
PRESTADO MEDIANTE COMPARTILHAMENTO DE
VEÍCULO SOLICITADO A PARTIR DE REDE DIGITAL
ESTRUTURADA POR PROVEDOR DE REDE DE
TRANSPORTE – PRT.**

O Prefeito do Município do Natal, no uso de suas atribuições legais, faço a saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º–Altera o artigo 12º inciso VII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12º, VII: comprovante de aprovação em curso de formação, com conteúdo mínimo a ser definido pelo órgão gestor ministrado por entidade conveniada e à critério da STTU.

Plenário da Câmara de Vereadores de Natal, _____ de 2019.

Kleber Fernandes

Vereador

Rua Jundiaí, 546 – Tirol – CEP: 59.020-120 – Natal-RN
Telefones: (84) 32329399 – E-mail: kleberfernandesvereador@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO PADRE MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Kleber Fernandes

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada visa um aprimoramento do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 103/16. A supracitada lei visa instituir o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, prestado mediante compartilhamento de veículos solicitado a partir de rede digital estruturada por PRT.

O Projeto de Lei nº 103/16 está embasado no Art. 4º, X, da Lei Federal de nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana), e pelo Art. 11-A do mesmo ordenamento legal, modificado pelo Lei Federal nº 13.640/2018.

O intuito de modificar o Artigo 12º, inciso VII é de assegurar que todos os condutores estarão devidamente em dia com suas obrigações.

Diante destas argumentações, contamos com o apoio dos pares para aprovação da presente Emenda ao Projeto de Lei.

Kleber Fernandes

Vereador